

QUADRO N.º 7

3.º ano — 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lazer e Recreação	DEP	Semestral	210	20TP + 30P + 10 S + 3OT	7,5	
Inclusão e Reinserção Social	EDU	Semestral	210	60TP + 3OT	7,5	
Educação para a Saúde	EDU	Semestral	210	60TP + 3OT	7,5	

QUADRO N.º 8

3.º ano — Anual

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Comunitária	EDU	Anual	420	20TP + 80E + 20 S + 6OT	15	

209771844

Regulamento n.º 790/2016

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos ciclos de estudos ministrados na Universidade da Madeira.

Preâmbulo

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, o Reitor da Universidade da Madeira, aprovou o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos ciclos de estudos ministrados na Universidade da Madeira, para o ano letivo de 2016/2017.

Artigo 1.º**Objeto e âmbito**

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, as regras, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redação que lhe foi dado pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto.

Artigo 2.º**Condições para requerer inscrição**

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter completado 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por ciclo de estudos até ao máximo de 3 ciclos de estudos da Universidade da Madeira, independentemente de ser exigida ou não a mesma prova.

Artigo 3.º**Regras de inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é submetida *online* através do sítio disponível para o efeito, instruída em conformidade com o ponto 2.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição, que deverá ser preenchido online, e no qual está incluída uma declaração de compromisso de honra de que o candi-

dato satisfaz o disposto na alínea b. do n.º 1 do artigo 2.º (um modelo deste boletim está disponível no sítio <https://maioresde23.uma.pt/>);

b) Digitalização do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte;

c) Digitalização do número de identificação fiscal, caso não seja apresentado o Cartão de Cidadão;

d) *Curriculum Vitae* atualizado (segundo o modelo Europass), onde deverão ser integradas informações relativas à: experiência profissional geral, experiência profissional específica ou afim do curso, formação profissional geral e formação profissional específica ou afim do curso;

e) Resenha curricular até ao máximo de 1500 caracteres que evidencie a motivação e o percurso profissional do candidato;

f) Digitalização do comprovativo das habilitações escolares;

g) Digitalização de todos os documentos (diplomas, certificados de formação, declarações, carta profissional, relatórios e outros) que comprovem as informações constantes no *Curriculum Vitae*;

h) No caso de o candidato ter realizado a prova de avaliação de conhecimentos e competências no(s) ano(s) anterior(es), deve entregar a digitalização da declaração comprovativa de aprovação na(s) prova(s) realizada(s).

3 — A não entrega da documentação prevista no n.º 2, alíneas a) a d), determina o indeferimento liminar da candidatura.

4 — Em primeira instância ou em recurso, somente serão apreciados pelos avaliadores os documentos previstos no n.º 2, alíneas a) a h), submetidos no ato da inscrição.

5 — O júri e os avaliadores das provas podem, em qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos originais que comprovem as informações submetidas no ato da inscrição.

6 — O Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE, <http://gae.uma.pt>) encontra-se disponível para esclarecimentos e verificação prévia da documentação a submeter na candidatura.

7 — A inscrição em cada prova está sujeita ao pagamento de um emolumento previsto na tabela em vigor, sem o qual a candidatura é indeferida.

8 — Na submissão da candidatura, o candidato receberá, através do correio eletrónico indicado, o respetivo comprovativo. A inscrição só será efetiva após confirmação da Unidade de Assuntos Académicos (UAA) via correio eletrónico e boa cobrança do emolumento.

Artigo 4.º**Componentes de avaliação das provas**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior para maiores de 23 anos integra:

a) A realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências, que consiste em prova(s) teórica(s) e/ou prática(s) de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão num ciclo de estudos;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;

c) A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer componente de avaliação.

Artigo 5.º

Calendário e regras das componentes de avaliação

1 — O calendário geral das provas de avaliação obedece à seguinte sequência: prova de avaliação de conhecimentos e competências; apreciação do currículo escolar e profissional; e entrevista.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada em função dos ciclos de estudos e incide, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no referido ciclo de estudos.

3 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências: tem a duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos; é realizada uma única vez; é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima; e é de natureza eliminatória.

4 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato é feita em função dos seguintes elementos: habilitações académicas; experiência profissional geral, experiência profissional específica ou afim do curso; formação profissional geral, formação profissional específica ou afim do curso e apreciação global; é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima; e não é de natureza eliminatória.

5 — A entrevista destina-se a avaliar as motivações do candidato e incide sobre os seguintes elementos: sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbal, experiência e formação profissional e apreciação global; tem a duração máxima de 20 minutos, é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima; e é de natureza eliminatória.

Artigo 6.º

Júri das provas

1 — O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, nomeados pelo Reitor de entre os professores da Universidade da Madeira.

2 — Cabe ao júri das provas:

- Solicitar aos conselhos científicos das Faculdades ou Escolas Superiores a indicação: das provas necessárias para o ingresso em cada um dos ciclos de estudos onde têm participação maioritária; do programa e bibliografia de apoio; de um mínimo de dois avaliadores para as provas relativas a cada ciclo;
- Elaborar o calendário específico das provas;
- Organizar as provas em colaboração com os avaliadores das provas relativas a cada ciclo de estudos;
- Coordenar o processo de publicação dos resultados parciais e finais, confirmando a conformidade das pautas;
- A gestão e atualização do sítio específico para as provas;
- Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos;
- Registrar em ata as decisões tomadas;
- Elaborar o relatório crítico das provas.

Artigo 7.º

Avaliadores das componentes das provas

1 — Em cada uma das componentes das provas participam no mínimo dois professores avaliadores afetos à(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos, sendo estes nomeados pelo conselho científico da Faculdade ou Escola Superior com participação maioritária nesse ciclo de estudos.

2 — Cabe aos professores avaliadores das provas relativas à(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos:

- Elaborar o programa das provas, de acordo com as decisões do conselho científico;
- Elaborar, realizar e apreciar as provas;
- Enviar o enunciado da prova de avaliação de conhecimentos e competências e respetiva resolução ou súmula das respostas, ao júri das provas;
- Lançar as notas das avaliações nas respetivas pautas e registar em ata as decisões tomadas sobre a apreciação de cada uma das provas;
- Enviar as pautas e atas, ao júri das provas dentro dos prazos estipulados.

3 — Em cada ciclo de estudos, as provas de apreciação curricular e a entrevista devem ser analisadas pelos mesmos avaliadores.

Artigo 8.º

Classificação do candidato

A classificação de cada uma das componentes de avaliação, arredondada às décimas, é divulgada na página oficial da Universidade da Madeira no sítio dos maiores de 23 anos (<https://maioresde23.uma.pt/>), dentro dos prazos estipulados no calendário específico das provas.

2 — A classificação final dos candidatos não eliminados resulta da avaliação das componentes referidas no artigo 4.º com a seguinte ponderação: 50 % da prova de avaliação de conhecimentos e competências; 25 % da apreciação do currículo escolar e profissional; e 25 % da avaliação das motivações por meio de entrevista.

3 — Nos cursos que exigem mais que uma prova de avaliação de conhecimentos e competências a nota mínima de 7,5 valores aplica-se a cada uma delas, sendo a classificação desta componente dada pela média aritmética das classificações das respetivas provas.

4 — São eliminados das provas os candidatos que tenham uma classificação inferior a 7,5 valores na prova de avaliação de conhecimentos e competências ou na entrevista.

5 — A classificação final é arredondada às unidades.

6 — Os candidatos que obtiverem a classificação final igual ou superior a dez valores ficam habilitados ao concurso especial de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos, devendo, neste caso, proceder como estabelecido no n.º 7 do artigo 10.º

7 — Os candidatos que obtiverem a classificação final igual ou superior a dez valores ficam habilitados ao concurso de acesso aos cursos técnicos superiores profissionais, devendo, neste caso, proceder como estabelecido no n.º 8 do artigo 10.º

Artigo 9.º

Recurso das classificações

1 — Os candidatos podem recorrer das classificações obtidas em cada uma das componentes de avaliação, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de publicação do resultado de cada uma delas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao júri das provas e entregue ao balcão da UAA no horário de expediente.

2 — Os recursos das componentes de avaliação estão sujeitos ao pagamento do emolumento previsto na tabela em vigor.

3 — O júri das provas, no prazo de 6 dias úteis, decide sobre o recurso interposto fazendo acompanhar a sua decisão de uma exposição fundamentada.

Artigo 10.º

Efeitos e validade

1 — De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, a aprovação nas provas realizadas ao abrigo deste regulamento produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos ciclos de estudos e/ou para os cursos técnicos superiores profissionais da Universidade da Madeira para os quais tenham sido realizadas.

2 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é válida no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

3 — Para produzir efeitos de validação da prova conforme o número anterior, é obrigatório o candidato apresentar a declaração comprovativa de aprovação da prova realizada no(s) ano(s) anterior(es), no ato de inscrição.

4 — No período de validade referido no n.º 2, o candidato apenas terá de ser avaliado nas outras duas componentes, designadamente a apreciação curricular e a entrevista, mantendo-se, para efeitos de classificação final o resultado obtido na prova de avaliação de conhecimentos e competências.

5 — Caso o candidato pretenda melhorar a classificação da componente de avaliação de conhecimentos e competências, poderá repetir todo o processo, prevalecendo a melhor classificação da referida componente.

6 — Em caso de não abertura de vagas, no ano da realização das provas ou nalgum dos dois anos subsequentes à realização das mesmas, para os ciclos de estudos para os quais o candidato tenha realizado provas de avaliação de conhecimentos e competências, estas podem, a pedido do interessado, ser consideradas habilitação de acesso para efeitos de candidatura a qualquer outro ciclo de estudos para o qual seja exigida a mesma prova de avaliação de conhecimentos e competências.

7 — Os detentores da habilitação conferida pela aprovação nestas provas para acederem e ingressarem no ensino superior devem formalizar a sua candidatura ao respetivo concurso especial, de acordo com a legislação e regulamentação vigente à data do concurso.

8 — Os detentores da habilitação conferida pela aprovação nestas provas para acederem e ingressarem num curso técnico superior profissional devem formalizar a sua candidatura ao respetivo concurso, de acordo com a legislação e regulamentação vigente à data do concurso.

9 — As provas não têm qualquer outro efeito para além do referido nos números anteriores, não lhes sendo por isso concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos por despacho do Reitor.

19 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

ANEXO

Provas de admissão ao ensino superior para maiores de 23 anos

(Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março)

Calendário Geral das Provas

2016

Ações	Datas	Local
Divulgação das provas e informações gerais	A partir de 4 de março de 2016	https://maioresde23.uma.pt/ UAA, Gabinete de Apoio ao Estudante; 291 705 270; http://gae.uma.pt
Sessões públicas de esclarecimentos aos interessados	30 de março de 2016 às 19h. 28 de abril de 2016 às 19h	Campus Universitário da Penteadá; sala a anunciar em https://maioresde23.uma.pt/
Período de inscrição	4 de abril a 6 de maio de 2016	UAA, Gabinete de Apoio ao Estudante e submissão <i>online</i> em https://candidaturas.uma.pt/
Realização das provas de conhecimentos e competências	13 a 16 de junho de 2016	Campus Universitário da Penteadá; sala a anunciar em https://maioresde23.uma.pt/
Afixação dos resultados das provas de conhecimentos e competências.	Até 21 de junho de 2016	https://maioresde23.uma.pt/
Afixação dos resultados da apreciação curricular	Até 24 de junho de 2016	https://maioresde23.uma.pt/
Realização da entrevista	28 e 29 de junho de 2016	Campus Universitário da Penteadá; sala a anunciar em https://maioresde23.uma.pt/
Afixação da classificação final	Até 4 de julho de 2016	https://maioresde23.uma.pt/
Recursos	Até dois dias úteis, contados da data de publicação dos resultados de cada componente de avaliação	UAA, Gabinete de Apoio ao Estudante (presencial); 291 705 279

209776129

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 10163/2016

Atendendo aos ajustamentos efetuados na oferta educativa e no número de vagas fixadas para o concurso nacional de acesso ao ensino superior, são alterados os anexos IV e V do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso nos Cursos Ministrados na Universidade do Minho para o ano letivo de 2016/17, aprovado pelo Despacho RT-39/2016, de 15 de julho, os quais se republicam em anexo.

19 de julho de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO IV

Provas de Ingresso

9002 Administração Pública
[Licenciatura — 1.º ciclo]
Uma das seguintes provas:

04 Economia
09 Geografia
16 Matemática

9006 Arqueologia
[Licenciatura — 1.º ciclo]
Um dos seguintes conjuntos:

11 História
ou
09 Geografia
11 História
ou
11 História
18 Português

9257 Arquitetura
[Mestrado Integrado]

Um dos seguintes conjuntos:

10 Geometria Descritiva
12 Hist. da Cultura e Artes
ou
10 Geometria Descritiva
16 Matemática

9688 Biologia Aplicada
[Licenciatura — 1.º ciclo]
Um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia
ou
02 Biologia e Geologia
07 Física e Química
ou
02 Biologia e Geologia
19 Matemática A

9689 Biologia-Geologia
[Licenciatura — 1.º ciclo]
Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia
07 Física e Química
19 Matemática A

9015 Bioquímica
[Licenciatura — 1.º ciclo]
02 Biologia e Geologia
07 Física e Química

9019 Ciência Política
[Licenciatura — 1.º ciclo]
Uma das seguintes provas:

04 Economia
06 Filosofia
11 História

9397 Ciências da Computação
[Licenciatura — 1.º ciclo]
19 Matemática A
9023 Ciências da Comunicação